**REGULAMENTO BÁSICO DE FUNCIONAMENTO DE LOJA DIVERSA**

O presente regulamento constitui o instrumento regulador básico do uso das Lojas do Terminal Rodoviário do 1º Distrito, situado na Av. José de Alencar Leite, Bairro Tavares, que não forem utilizadas como lanchonete/bar.

Este regulamento poderá ser ampliado posteriormente pelo Município de Santo Antônio de Pádua - CONCEDENTE, visando à segurança, higiene, harmonia, estética e ordem entre a **CONCESSIONÁRIA**, e os usuários do Terminal Rodoviário.

Além deste Regulamento Básico, deverão ser respeitados todos os itens do Edital, Anexos e demais documentos que o compõe.

**1 - OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Concessão Onerosa de Uso de Lojas localizadas no Terminal Rodoviário sito à Av. José de Alencar Leite, Bairro Tavares, para exploração comercial.

**2 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

2.1 O funcionamento das Lojas atenderá o horário comercial.

**3 - DA ORGANIZAÇÃO**

3.1 A instalação da Loja será destinada, unicamente, à firma vencedora da licitação, a qual desenvolverá sua atividade comercial, prevista em sua proposta e aceita pelo **CONCEDENTE**, sendo vetadas outras atividades.

3.2 O Alvará de localização da “Loja” só poderá conter a atividade autorizada e compatível com o objeto da licitação.

3.3 A Loja se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Termo de Concessão Onerosa de Uso, sendo vetadas quaisquer outras atividades, mesmo que exercidas simultaneamente com as previstas, salvo se o **CONCEDENTE** as permitir expressamente.

3.4. A **CONCESSIONÁRIA** pagará ao **CONCEDENTE** pela ocupação do espaço destinado à “Loja” o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos no Edital.

**4 - CONCESSÃO ONEROSA DE USO**

4.1 A Concessão será outorgada pelo **CONCEDENTE**, mediante Termo de Contrato de Concessão Onerosa de Uso (modelo anexo) assinado pelo seu representante, e a **CONCESSIONÁRIA**.

4.2 A Concessão Onerosa de Uso vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses, observado o caráter precário a partir da data de outorga desse instrumento, podendo ser prorrogada a critério do **CONCEDENTE**, entendido tal critério como interesse e conveniência administrativa, condicionada ao cumprimento das obrigações descritas no Edital, seus Anexos e demais documentos que o integram.

4.3 Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Concessão Onerosa de Uso, nem emprestar ou sublocar a Loja no todo ou em parte, ou sob qualquer forma de permitir a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesma finalidade.

**5 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA.**

5.1 A limpeza, manutenção, conservação e vigilância da Loja, será de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

5.1.1 Os detritos provenientes da Loja deverão será condicionados em sacos plásticos e retirados do **Terminal** pela **CONCESSIONÁRIA**.

5.2 Caberá a **CONCESSIONÁRIA** providenciar trimestralmente a dedetização e desinfecção completa do espaço objeto da Concessão Onerosa de Uso, devendo estes serviços ser previamente submetidos e aprovados, por escrito, pelo **CONCEDENTE**.

5.3 O acondicionamento do lixo produzido pela Loja deve ser feito em recipientes apropriados – sacos plásticos próprios para este fim – devidamente fechados, separando o lixo orgânico do reciclável. O acondicionamento de perfuro-cortantes (vidros, garrafas quebradas e outros) deverá ser feito de forma separada e com a devida proteção, afim de evitar acidentes na coleta e no transporte.

5.3.1 A estocagem/armazenamento dos recipientes utilizados no acondicionamento do lixo deve ser feito em contentores próprios para este fim,devidamente fechados, separando em diferentes contentores o lixo orgânico do reciclável.

5.3.2 Os contentores utilizados na estocagem devem ser colocados em local definido pelo **CONCEDENTE**. A conservação dos contentores, assim como a limpeza necessária após cada coleta será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

5.4 O consumo de energia elétrica e água da Loja deverão ser registrados em medidores a serem instalados e pagos pela **CONCESSIONÁRIA.**

5.5 Durante a Concessão Onerosa de Uso, fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a:

5.5.1 Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa da própria **CONCESSIONÁRIA**, seus empregados ou prepostos.

5.5.2 Responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem ao **CONCEDENTE** ou a terceiros.

5.5.3 Observar por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço, objeto da Concessão Onerosa de Uso.

5.6 Não estocar nas dependências da Loja, qualquer material combustível e/ou explosivo.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

6.1 Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhes também, o pagamento de impostos que recaiam sobre os serviços que prestar.

6.2 Manter o espaço objeto da Concessão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação,segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

6.3 Solicitar prévia autorização, por escrito, ao **CONCEDENTE**, para executar qualquer reparação,modificação ou benfeitoria na área concedida, desde que sua execução não implique em prejuízos para as demais **CONCESSIONÁRIAS**.

6.4 Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere a Loja , todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde,higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias (salários;seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte;e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

6.5 Zelar para que seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados, e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida imagem favorável ao **CONCEDENTE**, tendo este o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente.

6.6 Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas do **CONCEDENTE**, no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.

6.7 Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para a Loja.

6.7.1 Caso essa capacidade necessite ser ampliada, deverá ser encaminhado ao **CONCEDENTE** uma solicitação de aumento de carga, incluindo justificativa, para análise e estudo de viabilidade. Caso seja possível, os custos dessa ampliação deverão ser pagos integralmente pela **CONCESSIONÁRIA**.

6.8 Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro luminoso, faixa, bandeira, estandarte, ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita do **CONCEDENTE**.

6.9 Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o horário previsto no Edital.

6.10 Armazenar, estocar ou guardar na Loja, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.

6.11- qualificação financeira quanto o capital social de pelo menos 10% do valor global do contrato.

6.12-caução em dinheiro no valor de 5% do valor global do contrato ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7 - BENFEITORIAS**

7.1 A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, do **CONCEDENTE** e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização a **CONCESSIONÁRIA**.

7.2 Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis não imobilizados instalados ou fixados e destinados ao uso da Loja permanecerão de propriedade da **CONCESSIONÁRIA**, que indicará,precisamente, todos esses bens móveis, de seu uso, em relação a ser apresentada ao **CONCEDENTE** e por este visada. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela **CONCESSIONÁRIA**, do espaço objeto dessa Concessão Onerosa de Uso, mediante prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**.

7.2.1 Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço, reverterão automaticamente ao Patrimônio do **CONCEDENTE** sem que caiba a **CONCESSIONÁRIA** qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o Concessor exigir da **CONCESSIONÁRIA** a reposição do espaço objeto dessa Concessão na situação anterior.

**8 - DISCIPLINA**

8.1 As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à **CONCESSIONÁRIA**, seus empregados, prepostos, às firmas contratadas como prestadoras de serviço e demais pessoas envolvidas com a Concessão Onerosa de Uso.

8.2 Todas as reparações necessárias à conservação do espaço da Loja, solicitadas pelo **CONCEDENTE**, deverão ser executadas de imediato pela **CONCESSIONÁRIA**, às suas expensas, segundo orientação do **CONCEDENTE**.

8.3 Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o **CONCEDENTE** reserva-se o direito de executá-las,devendo ser ressarcido pela **CONCESSIONÁRIA** das despesas realizadas.

**8.4 È expressamente vedado:**

8.4.1 Utilização de alto falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos, prejudicial ao funcionamento do **Terminal**.

8.4.2 A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

8.4.3 Comercialização de produtos pornográficos e/ou outros que possam denigram a imagem do **CONCEDENTE**.

8.4.4-A venda e comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre as 22:00 horas ás 06:00 horas,em conformidade com a Lei Municipal nº 3.964 de 16 de novembro de 2015.

**9 - SEGURANÇA**

9.1 A segurança da Loja é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 A Concessão Onerosa de Uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, proibida a locação, empréstimo, Concessão de uso de qualquer espaço, área de dependência do **CONCEDENTE**, ainda que para a mesma finalidade.

10.2A Loja deverá ser mantida em perfeito estado de conservação e uso.

10.3Deverá ser mantida em perfeito estado de conservação e limpeza a área defronte ao imóvel.

10.4 A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo máximo **de 20 (vinte) dias** contados da data indicada no memorando de início da concessão apresentado pelo órgão gestor para instalar e colocar a loja em funcionamento.